

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2008**Nº DO TERMO ADITIVO:** 1º T.A.**Nº DO CONTRATO:** 063/2008**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de internação de 10 (dez) leitos psiquiátricos, incluindo visitas médicas e medicamentos, para servir de retaguarda para o Hospital das Clínicas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês.**VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:** R\$ 509.190,00 (global).**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade n.º 029/2008.**PARTES:** SESP/ CLÍNICA MÁRIO MACHADO S/S LTDA.**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** Prorrogar a vigência do Contrato por mais 3 (três) meses.**VALOR:** R\$ 254.595,00 global.**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2009.**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO:** 17/04/2009 a 17/07/2009.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 902610; Elemento de Despesa: 3390-39.**FONTE DE RECURSO:** 0103.**COORDENADOR RESPONSÁVEL:** Laura Nazareth de Azevedo Rossetti - Secretária de Estado de Saúde Pública.**ADITIVOS ANTERIORES:** xxxxxxxxxxxx**ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP:** Passagem João Balby, n.º 43, Vila Farah - Bairro Fátima - CEP: 66.060-260, Belém-Pará.

*Repblicado por ter saído com incorreções no DOE de 27/04/2009.

PORTARIA Nº 438 DE 23 DE ABRIL DE 2009.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 138 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Assessoria Jurídica exarado no processo administrativo nº 2009/102585, indicando a ocorrência de culpa no atraso inicial do evento contratado, a inexecução parcial do objeto e ocorrência de subcontratação vedada no edital;

RESOLVE:

I - Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** à empresa NK Promoções e Eventos (CNPJ: 09.388.445/0001-45) pela prática de subcontratação vedada no edital;

II - Determinar o abatimento proporcional do valor correspondente ao objeto não executado, R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);

III - Absolver a empresa em relação à conduta de atraso injustificado no início da execução.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 23 DE ABRIL DE 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.**RESOLUÇÕES CIB****COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ****RESOLUÇÃO Nº 47, DE 15 DE ABRIL DE 2009.**

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria Ministerial GM/MS nº 220, de 30/01/2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.- **Considerando os municípios habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal.**- **Considerando** a obrigatoriedade de pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.- **Considerando** que os recursos financeiros da assistência de Média e Alta complexidade pertencem aos municípios de Gestão Plena do Sistema Municipal.- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 19/02/2009.**Resolve:****Art. 1º** - Aprovar a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Gestão Plena do Sistema ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde/CONASEMS.**Art. 2º** - Fica aprovada a transmissão do crédito para pagamento da contribuição institucional dos municípios a ser

realizada de forma automática pelo Fundo Nacional de Saúde, descontando-se os valores financeiros do teto sob Gestão Municipal e mediante assinatura do Termo de Cessão pelos seus signatários constante do anexo desta resolução..

Parágrafo único. A CIB/PA encaminhará ao Fundo Nacional de Saúde o Termo de Cessão assinado, formalizando a autorização do desconto pelos Municípios.**Art. 3º** - Os valores da contribuição mensal, são o valores aprovados pela Assembléia do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará(COSEMS/PA), reunida em 24/03/2009 e encontram-se descritos no anexo desta Resolução.**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de abril de 2009.

**Laura Nazareth de
Azevedo Rossetti.**
Secretária de Estado de
Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.**Jader Teixeira Gardeline.**
Presidente do COSEMS/PA.**ANEXO RES. CIB Nº 47 DE 15/04/2009**

Municípios	Valor mensal	Valor Anual
1 ABAETETUBA	1.000,00	12.000,00
2 ACARA	1.000,00	12.000,00
3 AGUA AZUL DO NORTE	250,00	3.000,00
4 ANANINDEUA	2.500,00	30.000,00
5 BAIÃO	300,00	3.600,00
6 BARCARENA	2.500,00	30.000,00
7 BELEM	3.000,00	36.000,00
8 BREVES	1.000,00	12.000,00
9 CAMETA	700,00	8.400,00
10 CAPANEMA	1.000,00	12.000,00
11 CASTANHAL	2.500,00	30.000,00
12 COLARES	300,00	3.600,00
13 CONCEICAO DO ARAGUAIA	500,00	6.000,00
14 FLORESTA DO ARAGUAIA	300,00	3.600,00
15 IGARAPE-MIRI	1.000,00	12.000,00
16 ITUPIRANGA	350,00	4.200,00
17 JURUTI	500,00	6.000,00
18 MARABA	2.500,00	30.000,00
19 MARITUBA	2.000,00	24.000,00
20 MEDICILANDIA	500,00	6.000,00
21 MOJU	2.000,00	24.000,00
22 MONTE ALEGRE	1.000,00	12.000,00
23 MUANA	500,00	6.000,00
24 OUREM	300,00	3.600,00
25 OURILANDIA DO NORTE	500,00	6.000,00
26 PALESTINA DO PARA	100,00	1.200,00
27 PARAGOMINAS	1.000,00	12.000,00
28 PARAUPEBAS	2.500,00	30.000,00
29 PORTO DE MOZ	500,00	6.000,00
30 REDENCAO	500,00	6.000,00

31 RIO MARIA	500,00	6.000,00
SANTA MARIA DAS		
32 BARREIRAS	500,00	6.000,00
33 SANTA MARIA DO PARA	500,00	6.000,00
34 SANTANA DO ARAGUAIA	500,00	6.000,00
35 SANTAREM	2.500,00	30.000,00
36 SAO FELIX DO XINGU	1.000,00	12.000,00
37 SAO GERALDO DO ARAGUAIA	500,00	6.000,00
38 SAO MIGUEL DO GUAMA	1.000,00	12.000,00
39 TAILANDIA	1.000,00	12.000,00
40 TOME-ACU	500,00	6.000,00
41 TUCUMA	500,00	6.000,00
42 TUCURUI	1.000,00	12.000,00
43 URUARA	500,00	6.000,00
44 VISEU	1.000,00	12.000,00
45 XINGUARA	500,00	6.000,00
TOTAL	44.600,00	535.200,00

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria Ministerial GM/MS nº 220, de 30/01/2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.- **Considerando os municípios não habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal.**- **Considerando** a obrigatoriedade de pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.- **Considerando** que os recursos financeiros da assistência de Média e Alta complexidade dos municípios não habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal são devidos a produção da rede própria.- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 19/02/2009.**Resolve:****Art. 1º** - Aprovar a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais do Estado do Pará, ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde/CONASEMS.**Art. 2º** - Fica aprovada a transmissão do crédito para pagamento da contribuição institucional dos municípios a ser realizada de forma automática pelo Fundo Nacional de Saúde, descontando-se os valores financeiros do teto sob Gestão Estadual e mediante assinatura do Termo de Cessão pelos seus signatários constante do anexo desta resolução..**Parágrafo único.** A CIB/PA encaminhará ao Fundo Nacional de Saúde o Termo de Cessão assinado, formalizando a autorização do desconto pelos Municípios.**Art. 3º** - Os valores da contribuição mensal, são o valores aprovados pela Assembléia do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará(COSEMS/PA), reunida em 24/03/2009 e encontram-se descritos no anexo desta Resolução.**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de abril de 2009.

**Laura Nazareth de
Azevedo Rossetti.**
Secretária de Estado de
Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.**Jader Teixeira Gardeline.**
Presidente do COSEMS/PA.